

## [Cancelado pela Portaria TRT3/GCR 1/2009]

## PORTARIA JCJ/ITAJUBÁ N. 1, DE 27 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre o início do prazo no caso de intimação através de publicação no Órgão Oficial dos Poderes do Estado.

O DR. JOSÉ HILÁRIO PIRES DE SOUZA, JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ITAJUBÁ, no exercício de suas atribuições,

## RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

- 1 CONSIDERANDO-SE a nova forma de intimações, através de publicação no DJMG, conforme Portaria 215, de 18/12/97, baixada pelo Presidente do TRT da 3ª Região e publicação no DJMG de 23/01/98;
- 2 CONSIDERANDO-SE a distância que separa a cidade sede desta Junta e a Capital do Estado e a possibilidade de eventuais atrasos na chegada do Órgão Oficial às mãos dos senhores advogados,

## **RESOLVE:**

Art. 1º O prazo para atendimento dos despachos publicados começará a fluir após decorridas 48 horas da publicação.

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Portaria n. 1, de 27 de fevereiro de 1998. [Itajubá, MG, 1998]

Art. 2º A não observância do prazo retro estabelecido incorrerá a parte nas penas previstas na legislação processual em vigor.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 10.03.1998.

Publique-se no átrio da Junta.

Itajubá, 27 de fevereiro de 1998.

JOSÉ HILÁRIO PIRES DE SOUZA Juiz Presidente